

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO SEI Nº [●]

**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO KARTÓDROMO AYRTON SENNA PARA REFORMA, GESTÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS.....	3
1. REGRAS GERAIS.....	3
CAPÍTULO II DO FATOR DE DESEMPENHO.....	5
2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	5
3. DO FATOR DE DESEMPENHO.....	6
CAPÍTULO III - INDICADORES.....	8
4. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES.....	8
CAPÍTULO IV - PROCESSO DE MENSURAÇÃO.....	13
5. PROCEDIMENTO DE MENSURAÇÃO.....	13

CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS

1. REGRAS GERAIS

1.1. O SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO disciplinado neste ANEXO destina-se a fixar os níveis de qualidade e disponibilidade desejados pelo PODER CONCEDENTE que balizarão a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades.

1.2. O desempenho da CONCESSIONÁRIA aquém do disciplinado poderá ensejar o pagamento de um ADICIONAL DE DESEMPENHO, cujo montante será definido em função da incidência de um FATOR DE DESEMPENHO (FD) sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA, nos termos deste ANEXO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

1.3. O FD será obtido semestralmente com base na NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO(NFAD) calculada, respeitando as diretrizes regradas neste ANEXO quanto a frequência e metodologias de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO (ID).

1.3.1. O FATOR DE DESEMPENHO (FD) resulta da apuração de 5 (cinco) INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme o subitem 1.7.

1.3.2. A aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, começará no mês subsequente àquele em que for emitida o último TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS.

1.3.2.1. Salvo quando o atraso for causado exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, o não cumprimento dos prazos do ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA para qualquer item integrante do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO implicará no descumprimento dos respectivos INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.4. Os ID são caracterizados como o conjunto de metas, padrões de qualidade, formas de aferição e periodicidade para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e neste ANEXO em especial.

1.5. Todos os cálculos necessários para aferição dos ID e do FD apresentados neste ANEXO devem ser realizados considerando duas casas decimais e as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891.

1.6. As orientações e fórmulas específicas para a aferição de cada INDICADOR DE DESEMPENHO estão previstas no Capítulo III – Indicadores deste ANEXO.

1.7. A Tabela 1 abaixo apresenta o resumo dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e suas respectivas ponderações dentro da NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NAD).

Tabela 1 - Resumo dos Indicadores

Sigla	INDICADOR DE DESEMPENHO	PONDERAÇÃO NA NAD
ID01	Funcionalidade dos Equipamentos	30%
ID02	Serviços de Apoio ao Usuário e Segurança	30%
ID03	Acessibilidade e Manutenção das Infraestruturas	20%
ID04	Gestão de Resíduos de Limpeza	10%
ID05	Conservação de Áreas Verdes	10%

CAPÍTULO II DO FATOR DE DESEMPENHO

2. NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

2.1. Para o cálculo trimestral da NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, serão utilizadas as siglas e os pesos apresentados no Capítulo III – Indicadores, obedecendo a seguinte expressão:

$$NAD_i = (30\% * ID01 + 30\% * ID02 + 20\% * ID03 + 10\% * ID04 + 10\% * ID05)$$

- $NA D_i$ é a NOTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do semestre i ;
- $ID01_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de funcionalidade dos equipamentos do semestre i ;
- $ID02_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de serviços de apoio ao usuário e segurança do semestre i ;
- $ID03_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de acessibilidade e manutenção das infraestruturas do semestre i ;
- $ID04_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de gestão de resíduos de limpeza do semestre i ;
- $ID05_i$ é a nota do INDICADOR DE DESEMPENHO de conservação e manutenção de áreas verdes do semestre i ;

2.1.1. A NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO será sempre calculada pelo PODER CONCEDENTE no Relatório de Desempenho semestral.

2.1.1.1. A NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO terá nota final entre 0 (zero) e 1 (um), sendo 0 (zero) a nota mínima e 1 (um) a nota máxima.

2.2. A NFAD, por sua vez será calculada, semestralmente, mediante a seguinte equação:

$$NFAD_i = m \text{ é dia } (NAD_1; NAD_2)$$

Onde:

- $NFAD_i$ é a NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO semestral;
- NAD_1 é a Nota da Avaliação de Desempenho do 1º trimestre anterior à avaliação;
- NAD_2 é a Nota da Avaliação de Desempenho do 2º trimestre anterior à avaliação.

2.2.1. A NFAD será sempre calculada pelo PODER CONCEDENTE no Relatório de Desempenho semestral.

2.2.1.1. A NFAD terá nota final entre 0 (zero) e 1 (um), sendo 0 (zero) a nota mínima e 1 (um) a nota máxima.

2.3. Caso a CONCESSIONÁRIA apresente desempenho menor ou igual a 0,5 (cinco décimos) para um mesmo ID por 2 (dois) semestres consecutivos, deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 1 (um) mês após a apresentação do Relatório de Desempenho, um Plano de Ação com o cronograma e ações para mitigar e corrigir os problemas identificados antes da próxima aferição semestral do ID.

2.3.1. Caso a CONCESSIONÁRIA não apresente o Plano de Ação no prazo estipulado, a nota do referido INDICADOR DE DESEMPENHO deverá ser 0 (zero) para a próxima NAD calculada e até a apresentação do referido Plano de Ação ao PODER CONCEDENTE.

2.3.2. O Plano de Ação poderá ser utilizado pelo PODER CONCEDENTE para fins de aferição das ações mitigatórias efetivamente realizadas pela CONCESSIONÁRIA e seu respectivo resultado.

3. DO FATOR DE DESEMPENHO

3.1. A depender da NFAD obtida, o FATOR DE DESEMPENHO terá valor específico, conforme a Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Bandas do FATOR DE DESEMPENHO

NOTA FINAL AVALIAÇÃO DESEMPENHO (NFAD)	FATOR DE DESEMPENHO (FD)
0,9 – 1,00	0%
0,7 – 0,89	1%
0,5 – 0,69	2%
0,3 – 0,49	3,5%
0,0 – 0,29	5%

3.2. O ADICIONAL DE DESEMPENHO representa o montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste ANEXO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

3.2.1. Uma vez aferido o FATOR DE DESEMPENHO, o ADICIONAL DE DESEMPENHO será calculado em função da alíquota do FATOR DE DESEMPENHO obtido, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

3.2.2. O ADICIONAL DE DESEMPENHO será pago semestralmente, nos termos deste ANEXO e do ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO III - INDICADORES

4. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES

4.1. A lógica dos INDICADORES DE DESEMPENHO e os Checklists do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como suas métricas, mecanismo de pontuação, responsáveis pela medição, meios de verificação e periodicidade de apuração poderão ser modificados no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIAS, conforme disciplinado no CONTRATO.

4.2. As notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO variam de 0 (zero) a 1 (um), e não podem superar 1 (um) em nenhuma hipótese.

4.3. Os resultados dos INDICADORES DE DESEMPENHO são obtidos por meio das metodologias de análise utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, como demonstrado nos itens de 4.6.1 a 4.6.5.

4.4. A cada dois trimestres de aferição, o PODER CONCEDENTE deverá elaborar Relatório de Desempenho que compreenderá a Avaliação de Desempenho, os resultados trimestrais dos ID e consequentes NAD e NFAD do período, para além de outras informações regradas neste ANEXO, tais como as informações, dados e comprovações utilizados para a sua aferição.

4.5. Os órgãos de controle da Administração Pública do Município de São Paulo, observado o âmbito de suas competências, podem verificar a exatidão do processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

4.6. Os INDICADORES DE DESEMPENHO passíveis de aferição, de forma a possibilitar a obtenção do FATOR DE DESEMPENHO são:

4.6.1. INDICADOR DE FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS (ID01)

Funcionalidade dos Equipamentos	ID01
Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 30%	
<p>Objetivo: Avaliar a disponibilidade, o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos operacionais do KARTÓDROMO, incluindo, mas não se limitando aos karts, sistemas de cronometragem, barreiras de proteção, iluminação, sistema de segurança e monitoramento etc. no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>Fonte dos dados: <u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE. <u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. <u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
<p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p>	

Frequência das visitas/afereções do PODER CONCEDENTE: trimestral

Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:

A avaliação será realizada com o preenchimento do Checklist correspondente ao ID01 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas *in loco* para observar a disponibilidade, o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos operacionais do KARTÓDROMO, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Cada visita ensejará notas de 0 (zero) a 1 (um) que, de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Metodologia de Cálculo:

$$ID\ 01 = \frac{NID\ 01\ a}{NID\ 01\ t}$$

Em que:

- *NID 01 a* = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *NID 01 t* = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *ID 01* = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.2. INDICADOR DE SERVIÇOS DE APOIO AO USUÁRIO E SEGURANÇA (ID02)

Serviços de Apoio ao Usuário e Segurança	ID02
Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 30%	
<p>Objetivo: Avaliar a disponibilidade e as adequadas condições de funcionamento dos serviços de apoio ao USUÁRIO e das estruturas de segurança do KARTÓDROMO, incluindo, mas não se limitando, a disponibilidade de serviço de atendimento ao usuário, à supervisão da utilização da pista, bem como à conservação, integridade e disponibilidade dos itens de segurança de uso obrigatório (capacetes, macacões, luvas, entre outros). A avaliação deverá abranger, ainda, a disponibilidade e as condições de uso de kits de primeiros socorros e de demais recursos de atendimento imediato, bem como sua correta integração aos procedimentos operacionais e aos planos de contingência aplicáveis a ocorrências operacionais, no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>Fonte dos dados: <u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE. <u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. <u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p>
Frequência das visitas/afereções do PODER CONCEDENTE: trimestral	
<p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE: A avaliação será realizada com o preenchimento do Checklist correspondente ao ID02 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas <i>in loco</i> para observar a qualidade e disponibilidade dos serviços de atendimento ao usuário, equipamentos de segurança, assim como as condições dos</p>	

equipamentos destinados ao uso de primeiros socorros, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Cada visita ensejará notas de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

Metodologia de Cálculo:

$$ID\ 02 = \frac{NID\ 02\ a}{NID\ 02\ t}$$

Em que:

- *NID 02 a* = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *NID 02 t* = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- *ID 02* = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.3. INDICADOR DE ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS (ID03)

Acessibilidade e Manutenção das Infraestruturas	ID03
Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 20%	
<p>Objetivo: Avaliar se a CONCESSIONÁRIA cumpre adequadamente com os requisitos de acessibilidade e as manutenções preventivas e corretivas das infraestruturas do KARTÓDROMO, incluindo, mas não se limitando, à pista, o estacionamento, as vias e passarelas, os boxes e as edificações (arquibancadas, sanitários, lojas, restaurantes, salas de apoio e administrativa) etc., no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>Fonte dos dados: <u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE. <u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. <u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p>
Frequência das visitas/aferições do PODER CONCEDENTE: trimestral	
<p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE: A avaliação será realizada com o preenchimento do Checklist correspondente ao ID03 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por intermédio de visitas <i>in loco</i> de forma a observar a qualidade e a disponibilidade das infraestruturas de acessibilidade e a rotina de manutenção preventiva e corretiva, incluindo também a verificação da existência de rachaduras, infiltrações ou outro tipo de dano no KARTÓDROMO, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Cada visita ensejará notas de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	
<p>Metodologia de Cálculo:</p> $ID\ 03 = \frac{NID\ 03\ a}{NID\ 03\ t}$ <p>Em que:</p>	

- $NID\ 03\ a$ = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- $NID\ 03\ t$ = número total de critérios do Checklist nas visitas *in loco* no período a ser analisado;
- $ID\ 03$ = a nota final do indicador no trimestre.

4.6.4. INDICADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA (ID04)

Gestão de Resíduos e Limpeza	ID04
Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 10%	
<p>Objetivo: Avaliar o nível de limpeza nas infraestruturas do KARTÓDROMO, incluindo, mas não se limitando, à pista, o estacionamento, as vias e passarelas, os boxes e as edificações (arquibancadas, sanitários, lojas, restaurantes, salas de apoio e administrativa) no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Avaliar a adequada gestão de resíduos pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo a observância dos procedimentos de coleta seletiva e de destinação final dos resíduos gerados, verificando se os pontos de coleta (lixeiras) se encontram em condições apropriadas de uso, sem transbordamento, vazamentos ou odores excessivos, bem como a existência e a efetiva utilização de locais adequados para o armazenamento temporário dos resíduos até sua correta destinação.</p>	<p>Fonte dos dados:</p> <p><u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p><u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p><u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p>
Frequência das visitas/afertições do PODER CONCEDENTE: trimestral	
<p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:</p> <p>A avaliação será realizada com o preenchimento do Checklist correspondente ao ID04 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas <i>in loco</i> de forma a observar a qualidade da gestão dos resíduos e da limpeza realizada, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Cada visita ensejará notas de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	
<p>Metodologia de Cálculo:</p> $ID\ 04 = \frac{NID\ 04\ a}{NID\ 04\ t}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • $NID\ 04\ a$ = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas <i>in loco</i> no período a ser analisado; • $NID\ 04\ t$ = número total de critérios do Checklist nas visitas <i>in loco</i> no período a ser analisado; • $ID\ 04$ = a nota final do indicador no trimestre. 	

4.6.5. INDICADOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES (ID05)

Manutenção e Conservação de Áreas Verdes	ID05
Representatividade na Nota da Avaliação de Desempenho (NAD): 10%	
<p>Objetivo: Avaliar o nível de conservação e manutenção das áreas verdes do KARTÓDROMO no âmbito do PLANO OPERACIONAL da CONCESSIONÁRIA, conforme ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>Fonte dos dados:</p> <p><u>Primária:</u> Checklist preenchido de acordo com visitas <i>in loco</i> pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p><u>Secundária:</u> Relatório de Operação e Gestão do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p><u>Secundária:</u> Informações da PLATAFORMA DIGITAL conforme disposto no ANEXO IV do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Responsável pela coleta e disponibilização dos dados: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA (caso demandada)</p>
Frequência das visitas/aferições do PODER CONCEDENTE: trimestral	
<p>Parâmetros para a análise pelo PODER CONCEDENTE:</p> <p>A avaliação será realizada com o preenchimento do Checklist correspondente ao ID05 do APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas <i>in loco</i> para observar a realização dos serviços de poda das árvores, jardins, gramados, remoção de ervas daninhas e paisagismo no geral, bem como a retirada de espécies invasoras, de acordo com as diretrizes exigidas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Cada visita ensejará notas de 0 (zero) a 1 (um), de acordo com a qualidade do serviço prestado, observado o PROGRAMA DE OPERAÇÃO do ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	
<p>Metodologia de Cálculo:</p> $ID\ 05 = \frac{NID\ 05\ a}{NID\ 05\ t}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>NID 05</i> = número de critérios atendidos do Checklist nas visitas <i>in loco</i> no período a ser analisado; • <i>NID 01 t</i> = número total de critérios do Checklist nas visitas <i>in loco</i> no período a ser analisado; • <i>ID 05</i> = a nota final do indicador no trimestre. 	

CAPÍTULO IV - PROCESSO DE MENSURAÇÃO

5. PROCEDIMENTO DE MENSURAÇÃO

5.1. Cada INDICADOR DE DESEMPENHO terá sua aferição realizada pelo PODER CONCEDENTE.

5.2. A Avaliação de Desempenho deverá considerar, primariamente, o preenchimento dos Checklists apresentados no APÊNDICE ÚNICO – CHECKLISTS PARA INDICADORES DE DESEMPENHO por meio de visitas *in loco* pelo PODER CONCEDENTE, com ou sem aviso prévio, e, se necessárias informações secundárias, o Relatório de Operação e Gestão vigente para o respectivo período de aferição e os dados disponíveis na PLATAFORMA DIGITAL, observando, sobretudo, as diretrizes dispostas no ANEXO IV do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

5.2.1. Para a realização das visitas *in loco*, o PODER CONCEDENTE poderá se valer de profissionais que observem a operação sem agendamento prévio, desde que as constatações sejam devidamente registradas para fins de comprovação.

5.2.2. À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias *in loco*.

5.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá conferir livre acesso aos fiscais do PODER CONCEDENTE a todas as ÁREAS DA CONCESSÃO, desde que estejam a trabalho, devidamente credenciados e identificados.

5.3. O cálculo do FATOR DE DESEMPENHO deverá seguir a metodologia disposta neste ANEXO e no ANEXO VI do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA OUTORGA.

5.4. A Avaliação de Desempenho deverá ser apresentada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA por meio do Relatório de Desempenho semestral, em até 15 (quinze) dias após o término do semestre de referência, devendo constar os valores dos ID, as NAD trimestrais e a NFAD semestral.

5.5. Recebido o Relatório de Desempenho e/ou o resultado da aferição do FATOR DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA têm o prazo de até 5 (cinco) dias para avaliar e, se for o caso, contestar o seu conteúdo.

5.5.1. Havendo discordância, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seu próprio Relatório de Desempenho, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do término do prazo previsto no item 5.5, contendo o cálculo devidamente fundamentado do índice contestado.

5.5.2. Eventual discordância quanto a índices aferidos pelo PODER CONCEDENTE trazida pela CONCESSIONÁRIA deve ser solucionada entre as PARTES por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos no CAPÍTULO XIV – DA SOLUÇÃO DE DISPUTAS do CONTRATO.

5.6. Caso o PODER CONCEDENTE, por razões atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, não realize as avaliações conforme disposto nesse ANEXO, será atribuída a nota mínima, de valor 0 (zero) à NFAD.

5.7. Caso o PODER CONCEDENTE não realize as avaliações conforme disposto nesse ANEXO, será atribuída a nota máxima, de valor 1 (um), à NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

CONSULTA PÚBLICA